

NCE/21/2100214 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Nelson António

Sérgio Pereira dos Santos

José Miguel Gaspar

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Da Madeira

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Sociais (UMa)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

São admitidos à candidatura:

a) Titulares do grau de licenciado em Gestão ou áreas afins (título obtido em Portugal ou reconhecido de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto).

b) Candidatos detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais, atestando capacidade para a realização do mestrado.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Universidade da Madeira

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O processo de criação do ciclo de estudos foi instruído corretamente obedecendo aos requisitos legais necessários. A proposta de criação do Mestrado em Gestão, por parte da Universidade da Madeira, foi aprovada pelos órgãos que legal e estatutariamente se devem pronunciar sobre estas matérias. É prova disso a disponibilização no processo dos extratos das atas do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais, da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico Universitário e da Comissão Académica do Senado.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O “Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional” da Universidade da Madeira, publicado em Diário da República em 7 de janeiro de 2019, já contempla as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Na secção 1.10 do pedido de acreditação do novo curso a instituição apresenta as condições gerais

necessárias para um estudante requerer admissão ao ciclo de estudos. No entanto, não são apresentados detalhes sobre as normas de candidatura e os critérios de seleção. Nomeadamente, o pedido não cumpre o n.º 2 do art.º 17º do DL 74/2006 de 24 de março, na redação atual do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto.

A Comissão de Avaliação Externa (CAE) realça, no entanto, que em sede de audiência prévia, a instituição esclarece que “o mestrado irá cumprir com o Regulamento dos cursos de 2º ciclo de estudos da Universidade da Madeira” e indica as condições específicas de ingresso, que a CAE considera adequadas.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A instituição refere no seu pedido quais são os objetivos gerais do ciclo de estudos, que vão desde o aprofundamento do conhecimento e a consolidação de competências na área da Gestão até à ampliação das bases científicas dos futuros graduados para o exercício de funções na área da Gestão.

Os objetivos de aprendizagem são também especificados no pedido. No entanto, não parecem ser suficientemente abrangentes para um curso de 2º ciclo na área da Gestão geral. Por exemplo, não faz parte dos objetivos de aprendizagem, a aquisição de conhecimentos na área da logística e operações, a divulgação de conteúdos ligados às novas tecnologias (e.g. marketing digital), ou de conteúdos ligados à temática da sustentabilidade.

A proposta de criação do novo curso insere-se na estratégia de alargamento da oferta formativa da instituição. A instituição já dispõe de oferta formativa de 1º ciclo na área da gestão pelo que pretende oferecer também um curso de 2º ciclo nesta área. Uma vez que o documento expõe que um objetivo do mestrado é satisfazer a procura dos alunos da UMa que desejam continuar os seus estudos, seria interessante o pedido dar uma ideia da articulação entre as unidades curriculares (UCs) propostas e o conteúdo do programa do 1º ciclo.

Relativamente a este ponto, a CAE realça que, em sede de audiência prévia, a instituição propõe rever os objetivos de aprendizagem de todas as UCs para garantir uma adequada articulação entre as unidades curriculares (UCs) propostas e o conteúdo do programa do 1º ciclo. A instituição propõe também alterações no plano de estudos no sentido de incorporar conteúdos ligados à logística, operações, novas tecnologias e sustentabilidade.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

3.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem e os créditos necessários à obtenção do grau (i.e. 120 créditos ECTS) cumprem os requisitos legais. No entanto, existem vários aspetos relacionados com o plano de estudos que nos suscitam dúvidas.

Entre estes aspetos destacamos os seguintes:

- a) O número de horas de contacto, numa média de 4,6 horas de aulas por dia, durante 5 dias por semana, parece excessivo para um curso de 2º ciclo.
- b) O posicionamento de algumas unidades curriculares (UC) no plano de estudos não parece ser o mais adequado. Por exemplo, a UC de Análise de Dados, que poderá oferecer alguns conhecimentos fundamentais à realização dos trabalhos necessários nas diferentes UC, é oferecida só no segundo semestre. Por sua vez, a UC de Empreendedorismo e Inovação, que poderá beneficiar dos conhecimentos adquiridos noutras UCs do primeiro semestre, é oferecida também no primeiro semestre.
- c) O facto de não ser oferecida nenhuma unidade curricular nas áreas da logística e/ou operações, das novas tecnologias e da sustentabilidade constitui uma fragilidade importante do plano de estudos, nomeadamente, considerando que são propostas outras unidades curriculares cuja relevância para a formação em gestão dos futuros graduados não nos parece tão estruturante (e.g. Planeamento e Gestão do Turismo).
- d) Dado que o ciclo de estudos parece ter como público alvo essencialmente recém-licenciados ainda não integrados no mercado de trabalho (e.g. funcionamento em regime diurno e com uma carga horária diária muito significativa) parece-nos que poderia ser uma mais valia para os graduados se pudessem concluir o grau também através da elaboração de um relatório de estágio.
- e) Parece existir alguma falta de alinhamento entre os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos de algumas UCs. Por exemplo, os objetivos de aprendizagem da UC de Planeamento e Gestão do Turismo parecem remeter essencialmente para uma perspetiva micro, das empresas, no entanto, o programa da UC remete para uma perspetiva macro, da região. Parece existir também algum desalinhamento entre a designação de algumas UCs e os seus programas. Por exemplo, existe uma UC com a designação de Gestão de PMEs, mas cujos temas abordados no programa não parecem ser específicos de PMEs. Parece-nos que a substituição desta UC por uma UC de Gestão de Empresas Familiares talvez fosse mais adequado ao tecido empresarial da Madeira.
- f) As metodologias de avaliação de algumas UCs carecem de clarificação e a bibliografia de atualização.

Relativamente a este ponto a CAE esclarece que em sede de audiência prévia a instituição procedeu a alterações importantes que vão ao encontro das recomendações da CAE. Nomeadamente, algumas fichas de UCs foram significativamente alteradas. Em particular, a UC de Gestão de PMEs foi substituída por Gestão de Empresas Familiares; a UC de Gestão de Marca foi substituída por Marketing Digital e E-Commerce; e a UC de Planeamento e Gestão do Turismo, foi substituída pela UC de Logística e Operações. A temática da sustentabilidade passou a figurar no programa da UC de

Contabilidade e Controlo de Gestão, com a inclusão do ponto sobre “Desenvolvimentos Recentes na Contabilidade Social e Ambiental e Controlo de Gestão”. A instituição introduziu ainda as seguintes melhorias no plano de estudos: a) As horas de contacto de cada UC foram reduzidas, ficando a maioria das UC com um total de 40 horas de contacto (30 horas teórico-práticas e 10 horas de orientação tutorial); b) O conteúdo programático da UC de Análise de Dados foi revisto, passando esta UC a ser lecionada no primeiro semestre do Ano 1 e a UC de Empreendedorismo e Inovação no segundo semestre; c) A UC de Logística e Operações passará a ser oferecida como optativa; d) A opção de Estágio foi incluída. A instituição propõe ainda rever as fichas de todas as UC por forma a garantir: 1) o alinhamento entre os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos; 2) a clarificação de metodologias de avaliação; e 3) a atualização da bibliografia.

4.11.2. Pontos fortes

A maioria das UCs adota um modelo de avaliação contínua constituído por várias componentes e muito focado na realização de trabalhos em grupo ou individuais.

4.11.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Não

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Os três docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos são doutorados na área fundamental do ciclo de estudos e estão a tempo integral na instituição. Dois destes docentes também têm produção científica recente em revistas científicas internacionais da área da gestão.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (8 dos 8,9 docentes ETI ou seja, 89,9% são docentes ou investigadores de carreira), academicamente qualificado (8,9 dos 8,9 docentes ETI, ou seja, 100% são detentores do grau de doutor) e especializado (dado que 4,9 dos 8,9 docentes ETI, ou seja, 55,1% dos docentes ETI são doutorados na área fundamental do ciclo de estudos).

No que diz respeito à carga horária do corpo docente, a mesma apresenta-se muito desequilibrada e excessiva. Sete dos nove docentes apresentam cargas horárias anuais superiores a 300 horas sem contar com as horas de aulas a lecionar no novo ciclo de estudos. Com algumas exceções pontuais, a investigação produzida é relativamente pobre. O número de artigos publicados em revistas científicas internacionais indexadas e com fatores de impacto no primeiro ou segundo quartil é muito baixo. A secção 5.4.5 indica que apenas dois dos docentes afetos ao ciclo de estudos estão integrados em unidades de investigação da instituição. Estes factos estão um pouco em contradição com a insistência na importância da investigação apresentada na descrição do ciclo de estudos, nomeadamente que um dos objetivos do ciclo de estudos é “ampliar as bases científicas para o exercício de funções na área da Gestão.”

No que diz respeito à avaliação do desempenho dos docentes, esta rege-se pelo “Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira”. A instituição refere também que dispõe de um Centro de Desenvolvimento Académico (CDA) que tem por missão a atualização dos professores.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente qualificado (todos os docentes são detentores do grau de doutor).

5.7.3. Pontos fracos

Cargas letivas excessivas da maioria dos docentes.

Reduzido número de docentes integrados em Unidades de Investigação da Instituição, suas subsidiárias ou polos nela integrados.

Baixos níveis de produção científica de qualidade.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A instituição refere dispor de 53 funcionários não docentes em regime de tempo completo, a maioria dos quais detentores de um grau de ensino superior. O pessoal não-docente indicado parece, no entanto, estar afeto a funções transversais à instituição, e não dedicados em exclusivo ao ciclo de estudos em avaliação.

A instituição refere que a avaliação de desempenho do pessoal não docente é feita de acordo com a Lei n.º 66B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública. É referido também que as ações de formação para os funcionários não docentes são responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos. Não são especificados, no entanto, quais são as medidas conducentes à permanente atualização e desenvolvimento profissional dos funcionários.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

De acordo com o referido no pedido de acreditação, a instituição dispõe de instalações físicas adequadas ao funcionamento do ciclo de estudos. O pedido não clarifica, no entanto, a quantidade de espaços a alocar ao curso que é proposto.

No que diz respeito aos equipamentos didáticos e científicos e aos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, a informação apresentada pela instituição é muito vaga não permitindo perceber se estes são adequados, ou não, ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem. Por exemplo, não se percebe qual a dimensão do acervo bibliográfico na área da gestão, que equipamentos informáticos e softwares estão disponíveis para uso dos alunos, quais as bases bibliográficas subscritas pela instituição, etc.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar

7.3.3. Pontos fracos

Não é apresentada informação sobre os equipamentos didáticos e científicos e os materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

A Universidade da Madeira dispõe de dois polos de unidades de investigação (UI) financiadas pela FCT, nos quais estão integrados dois docentes afetos ao ciclo de estudo. Cinco outros docentes estão filiados em UI pertencentes a outras instituições. Não obstante o número de docentes filiados em UI ser muito positivo, realçamos, o facto da produção científica do corpo docente, publicada em revistas científicas de referência na área da gestão e administração, ser muito reduzida e estar concentrada em um número reduzido de docentes. Vários docentes não apresentam produção científica recente na área de gestão.

Na proposta de criação do novo ciclo de estudos a instituição refere a existência de um projeto envolvendo vários parceiros internacionais.

8.5.2. Pontos fortes

Elevado número de docentes filiados em UI financiadas pela FCT.

8.5.3. Pontos fracos

O número de publicações recentes do corpo docente na área fundamental do ciclo de estudos é reduzido.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área

(ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Tendo por referência dados oficiais sobre a caracterização dos desempregados registados com habilitação superior, disponíveis no portal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, a instituição conclui que as expectativas de empregabilidade dos futuros graduados são boas.

Quanto à evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, a instituição conclui, tendo por base os dados oficiais disponíveis no portal Infocursos que o Mestrado em Gestão poderá ter um elevado potencial de atração.

A CAE considera, no entanto, que dadas as características próprias da região onde a Universidade da Madeira está localizada, os dados recolhidos para o Continente, quer relativamente à empregabilidade quer à procura, deverão ser analisados com alguma prudência. Realçamos também que o pedido não discute eventuais vantagens competitivas do ciclo de estudo.

Não existem parcerias com outras instituições da região até porque a Universidade da Madeira é a única Instituição de Ensino Superior Pública na região. Existe também uma instituição de ensino superior privada mas que não oferece cursos de 2º ciclo na área da gestão.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

O relatório indica algumas instituições nacionais que oferecem ciclos de estudos com sistemas de ensino e objetivos de aprendizagem idênticos aos do ciclo de estudos proposto.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

No relatório preliminar a CAE recomendava a acreditação condicional do ciclo de estudos pelo período de 3 ano com as seguintes condições a cumprir no imediato: Indicar as condições específicas de ingresso no ciclo de estudos; Eliminar a falta de alinhamento entre os conteúdos e as designações de algumas unidades curriculares, e entre os conteúdos e os respetivos objetivos de aprendizagem.

Em sede de pronúncia, a instituição procedeu, no entanto, a um conjunto de alterações que permitem satisfazer estas condições. A instituição indica também ter desenvolvido ou estar a desenvolver um conjunto de outras iniciativas (ver secções 2.3.2, 3.4.1 e 4.11).

A CAE considera que as iniciativas já implementadas ou a implementar são importantes para colmatar algumas das lacunas identificadas no relatório e expressa votos de sucesso na implementação dessas iniciativas.

12.2. Observações.

N.A.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A Universidade da Madeira apresenta um pedido de criação de um novo mestrado cujo processo está corretamente instruído, obedecendo aos requisitos legais necessários. O novo ciclo de estudos insere-se na estratégia institucional de oferta formativa da instituição e tem uma designação adequada. O ciclo de estudos dispõe também de um corpo docente qualificado e especializado na área da gestão (área fundamental do ciclo de estudos).

A CAE alerta, no entanto, para alguns aspetos que devem merecer a reflexão da instituição e da coordenação do ciclo de estudos. Nomeadamente, o mestrado é proposto com relativamente poucos recursos. O corpo docente consiste de 9 docentes cuja média de carga horária, após considerar as novas UCs do mestrado, se situa em torno das 318 horas anuais. Esta carga horária, para além de ser excessiva em nível absoluto, não deixa muito espaço para a produção de investigação, cuja difusão no seio dos alunos é uma componente importante deste tipo de ciclo de estudos. Este facto pode também ser um problema para garantir a orientação de dissertações.

Com algumas exceções pontuais, a investigação produzida é também relativamente pobre. O número de artigos publicados em revistas científicas internacionais indexadas e com fatores de impacto no primeiro ou segundo quartil é muito baixo. Embora pareçam existir alguns projetos de investigação financiados, não existe evidência global de participação em redes de investigação ou projetos internacionais.

Dado que o ciclo de estudos proposto procura dar continuidade aos estudos oferecidos ao nível do 1º ciclo, seria importante assegurar a articulação entre as UCs propostas e o conteúdo do programa de 1º ciclo no sentido de evitar sobreposições de conteúdos. O próprio plano de estudos oferece potencial para ser melhorado. Por um lado, algumas UCs parecem estar niveladas a um nível introdutório (e.g. Gestão de Marca, Análise de Dados) e o risco de redundâncias com cursos de 1º ciclo parece elevado. Outras estão niveladas para a investigação, com conteúdos e modos de avaliação orientados para a conceptualização e leitura de artigos (e.g. Inovação e empreendedorismo, Contabilidade). Existem também UCs em que está patente um desalinhamento

entre os seus objetivos de aprendizagem e conteúdos programáticos, ou entre estes últimos e a designação das UCs.

A CAE realça, no entanto, que na Pronúncia, a instituição indica já ter realizado algumas alterações no plano de estudos que vão ao encontro das sugestões da CAE. A instituição indica também que irá rever os objetivos de aprendizagem de todas as UCs para garantir uma adequada articulação entre as unidades curriculares propostas e o conteúdo do programa do 1º ciclo.

Tendo em consideração estes aspetos e o mérito da proposta apresentada, a CAE recomenda a acreditação condicional do ciclo de estudos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A cumprir no imediato:

Apresentar a ficha revista da unidade curricular de Dissertação, Projeto ou Estágio ajustada à possibilidade dos alunos concluírem o grau através da realização de um Estágio.

A cumprir no prazo de 1 ano:

Reforçar o corpo docente doutorado na área fundamental do ciclo de estudos e de preferência a tempo integral.

A cumprir no prazo de 3 anos:

Melhorar a qualidade da produção científica do corpo docente na área fundamental do ciclo de estudos.